



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 17, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 8- 2017 Fornecimento de Uniformes - Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	Processo Nº 54
--	---------------------------------

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 098/2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 12/07/2017	Horário: 09:00h
--	----------------------------------

1- DO OBJETO

A presente Licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa o Fornecimento de Uniformes, conforme o Termo de referencia deste Edital (Anexo V).

1.1- O objeto do presente Edital visa o fornecimento de Uniformes para as Secretarias Municipais, Gabinete, CRAS e CAPS conforme os itens supracitados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.2- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3- As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total. A empresa que sagra-se vencedora deverá disponibilizar mostruário dos tamanhos para aferição das secretarias demandantes.

1.4- O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

1.5- As quantidades dos uniformes que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.**

1.6 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.7– A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues direto nas Secretarias demandante, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

1.8 – A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.9- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

g) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATÉ 15 MINUTOS ANTES DO INICIO DA SESSÃO INAUGURAL, OU AINDA PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, FICANDO AQUELES OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET DISPENSADOS DE AUTENTICAÇÃO E SUJEITOS A SUA VERIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº 01) a **Proposta de Preços** (Envelope nº 02) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 54 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 8 - 2017

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 54 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 8 - 2017

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 54 - 2017

Edital Pregão Presencial SRP Nº 8 - 2017

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

6.1 - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

6.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo,** onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a **Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;**

b) a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

c) a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**

d) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 10 (dias) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

12.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

05.01.2.036.3.3.90.30.23.00.00.00 (667/2017)

08.01.2.008.3.3.90.30.23.00.00.00 (1092/2017)

05.01.2.006.3.3.90.30.23.00.00.00 (597/2017)

05.02.2.071.3.3.90.30.23.00.00.00 (721/2017)

03.01.2.004.3.3.90.30.23.00.00.00 (57/2017)

04.02.2.068.3.3.90.30.23.00.00.00 (469/2017)

06.01.2.007.3.3.90.30.23.00.00.00 (842/2017)

02.01.2.002.3.3.90.30.23.00.00.00 (18/2017)

04.02.2.067.3.3.90.30.23.00.00.00 (455/2017)

04.01.2.016.3.3.90.30.23.00.00.00 (222/2017)

04.01.2.016.3.3.90.30.23.00.00.00 (221/2017)

04.01.2.013.3.3.90.30.23.00.00.00 (157/2017)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

04.01.2.013.3.3.90.30.23.00.00.00 (158/2017)

04.01.2.076.3.3.90.30.23.00.00.00 (369/2017)

04.01.2.014.3.3.90.30.23.00.00.00 (179/2017)

04.01.2.018.3.3.90.30.23.00.00.00 (259/2017)

04.01.2.018.3.3.90.30.23.00.00.00 (258/2017)

04.03.2.031.3.3.90.30.23.00.00.00 (486/2017)

04.01.2.076.3.3.90.30.23.00.00.00 (370/2017)

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo email compras201330@gmail.com



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores

ANEXO V – Termo Referencia

ANEXO VI- Ata do Registro de Preço

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 19 de Junho de 2017.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo
Procurador Jurídico.

____/____/2017.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL 17-2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8 - 2017,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54.**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais, Gabinete, CRAS, CAPS.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: **CNPJ:**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: **CIDADE/ESTADO:**

TELEFONE DE CONTATO: **E-MAIL:**

CONTA BANCÁRIA:

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de Uniformes.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Valor/Unitário	Especificação
1	xx	UN	xxx	xx	xx
2	xx	UN	xxx	xx	xx



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 17 - 2017, SRP- Sistema de Registro de Preço Nº 8 - 2017.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - SRP Nº 8 - 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 17 - SRP Nº 8 - 2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - SRP Nº 8 - 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - SRP Nº 8 - 2017

Fornecimento de Uniformes, atendendo a solicitação das Secretaria demandantes, Gabinete, Cras e Caps conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	20,00	UN	44,90	CALÇA DE SARJA C/ ELÁSTICO NA CINTURA- nº 46, com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo) com velcro para fechar.
2	30,00	UN	44,90	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO na cintura, bolsos invisíveis laterais, um bolso lateral com velcro na perna esquerda e um bolso traseiro direito com velcro. Logomarca da Prefeitura, secretaria correspondente e programas, cor azul marinho, tamanhos variados.
3	20,00	UN	44,90	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO NA CINTURA- nº 44 com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo) com velcro para fechar.
4	60,00	UN	99,50	CALÇA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, bolsos frontais e laterais, traseiros e bolso tesoura (perna direita), faixas refletivas sobre o acolchoado do joelho e viés lateral (amarelo e verde) cós (cintura 0 com elástico e passador para cinto, brasão do Município no bolso frontal esquerdo.
5	16,00	UN	44,90	CALÇA SARJA C/ ELÁSTICO E BOLSOS- tamanho nº 48, com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo) com velcro para fechar.
6	19,00	UN	44,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS- nº 40 com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo) com velcro para fechar.
7	19,00	UN	44,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS- tamanho nº 42, com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo) com velcro para fechar.
8	2,00	UN	44,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E COM BOLSOS- tamanho 58, com um bolso atrás, um bolso em cada lado da frente, um bolso na perna esquerda (cargo 0 com velcro para fechar.
9	150,00	UN	44,90	CAMISA DE TECIDO TERCOLINE ..., manga curta e comprida, gola, botões, 3 logos bordados, saúde + programas, cor a escolher, nos tamanhos M, P, G, GG, ,XG.
10	54,00	UN	99,80	CAMISA MANGA COMPRIDA- Tamanhos P, M, G, GG, EG em tecido tercoline com elastano (Feminina) e com Fit Strex (Masculino), cor azul marinho, Serigrafia com logo da prefeitura e identificação da Secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11	50,00	UN	90,90	CAMISA MANGA CURTA- Tamanhos P, M, G, GG, EG em tecido tercoline com Fit Strex (Masculino), cor azul marinho, serigrafia com logo da prefeitura e identificação da Secretaria de Administração ou gabinete.
12	44,00	UN	45,50	CAMISA POLO DE TECIDO LEVE PIQUET PV na cor verde escuro, nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, com a identificação da Secretaria de Obras em forma de arco, nome do funcionário.
13	10,00	UN	45,50	CAMISA PÓLO TECIDO LEVE PIQUET PV- tamanhos P, M, G, GG, EXG na cor verde turquesa com serigrafia (logo da prefeitura e nome da secretaria).
14	30,00	UN	74,90	CAMISA TECIDO TERCOLINE- tamanhos M, P e G, manga comprida, gola, botões, 3 logos bordados, prefeitura, cras e paif, tamanhos 24 a 32 cm² cada.
15	30,00	UN	74,90	CAMISA TERCOLINE- tamanhos M, P, G, manga curta com gola, botões, 3 logos, prefeitura, cras e paif, tamanhos 24 a 32 cm².
16	32,00	UN	25,80	CAMISETA FEMININA EM TECIDO POLIVISCOSE- tamanho M, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Educação.
17	32,00	UN	25,80	CAMISETA FEMININA EM TECIDO POLIVISCOSE- tamanho P, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Educação.
18	32,00	UN	25,80	CAMISETA FEMININA TECIDO POLIVISCOSE- tamanho G, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Educação.
19	10,00	UN	25,80	CAMISETA GOLA V- tamanho extra G, tecido poliviscose, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria.
20	8,00	UN	25,80	CAMISETA GOLA V- tamanho GG, tecido poliviscose, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Educação.
21	65,00	UN	25,80	CAMISETA GOLA V- tamanho M, tecido poliviscose, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria.
22	76,00	UN	25,80	CAMISETA GOLA V- tamanho G, tecido poliviscose, com escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria de educação.
23	30,00	UN	25,80	CAMISETA MALHA FRIA pv 67% poliéster e 33% viscose, anti pilling com acabamento fino e personalizado, manga curta ou longa, gola v ou redonda, logo marca da prefeitura, secretaria correspondente e programas, cor azul marinho, tamanhos variados.
24	100,00	UN	34,45	CAMISETA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em tecido poliviscose cor azul escuro, manga curta e longa, brasão do município no peito lado esquerdo, nas costas escrito em bordado tipo arco " Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado" bordado na frente e costas com refletivo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

25	10,00	UN	25,80	CAMISETA POLIVISCOSE .. tamanho P, M, G, GG, XG gola V com serigrafia no lado esquerdo com a escrita nome da secretaria de Agricultura em forma de arco, nome do funcionario, na cor azul royal.
26	170,00	UN	25,80	CAMISETA POLIVISCOSE GOLA V OU REDONDA- tamanho P, M, G, GG, XG com serigrafia de acordo com os programas da assistencia social e Cps. As serigrafias em tamanho grande e coloridos.
27	300,00	UN	25,80	CAMISETA POLIVISCOSE SECRETARIA DE SAÚDE, tamanhos P, M, G, GG, XG, gola V ou redonda com serigrafia de acordo com os programas da saúde, em tamanho grande e coloridos, cor a escolher.
28	210,00	UN	45,50	CAMISETA POLO MALHA PIQUET PA, tamanhos P, M, G, GG, XG com bordado no peito, cor a escolher, com bordado no peito lado esquerdo com a identificação da Secretaria.
29	55,00	UN	45,50	CAMISETA POLO MALHA PIQUET PV- tamanho P, M, G, GG, XG com bordado no peito lado esquerdo com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" e identificação da secretaria.
30	42,00	UN	89,70	CAMISETE MANGA CURTA- Tamanhos P, M, G, GG, EG em tecido tercoline com elastano (Feminina) com vista na manga, cor azul marinho, com logo da prefeitura e identificação da Secretaria de Administração.
31	20,00	UN	75,00	COLETE, em tecido celetel com quatro bolsos na parte da frente e bolso invisível nas laterais, com capuz removível por zíper, logomarca da prefeitura e da secretaria correspondente e programas. Cor azul marinho, tamanhos variados.
32	40,00	UN	133,20	GANDOLA MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, mangas removíveis na cor azul escuro, brasão do município no peito lado esquerdo, nas costas escrito em bordado tipo arco " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com refletivos padrões bordados na frente e costas.
33	14,00	UN	46,60	JALECO C/ TECIDO OXFORD- tamanho P, na cor branca com a escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de educação. Manga Curta.
34	14,00	UN	46,60	JALECO DE TECIDO OXFORD- tamanho M, na cor branca , manga curta, com a escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria .
35	8,00	UN	58,50	JALECO EM SARJA- tamanho G, com bolso dos dois lados com nome da prefeitura, brasão e identificação da secretaria na cor cinza chumbo.
36	50,00	UN	46,60	JALECO EM TECIDO OXFORD- tamanhos P, M, G, GG, XG cor branca, manga curta e longa, comprimento 7/8, com dois bolsos na frente, brasão do município no peito lado esquerdo, escrito em cima do brasão ou na manga em bordado tipo arco " Secretaria de Saúde de Boa Vista do Cadeado".
37	20,00	UN	46,60	JALECO NA COR CHUMBO, tamanhos P, M, G, GG e EG, tecido oxford na cor chumbo, manga curta, com escrita no peito lado esquerdo bordado com a escrita "Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Saúde, com bolsos nos dois lados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

38	14,00	UN	46,60	JALECO TECIDO OXFORD- tamanho GG, na cor branca com a escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de educação.
39	4,00	UN	46,60	JALECO TECIDO OXFORD- tamanho G, na cor branca, com a escrita no peito lado esquerdo bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da Secretaria de Educação. Manga Curta.
40	54,00	UN	95,30	JAQUETA C/ TECIDO CELETTEL- Tamanhos P, M, G, GG, EG na cor azul celeste, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca com acabamento forrdado, com lapela em cima do zipper de aprox. 5 cm, punhos com regulagem com botoes de pressão em metal, bordada com identificação da secretaria de administração ou gabinete.
41	10,00	UN	95,30	JAQUETA COM TECIDO CELETTEL- tamanhos P, M, G, GG, XG, deverá ser bordado no peito lado esquerdo com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, brasão do município na manga lado direito, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca com acabamento forrado, bolso interno lado esquerdo, na cor Preta.
42	32,00	UN	95,30	JAQUETA EM TECIDO CELETTEL- tamanho GG, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.
43	32,00	UN	95,30	JAQUETA EM TECIDO CELETTEL- tamanho P, no peito lado esquerdo deverá ser bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" e identificação da Secretaria.
44	44,00	UN	95,30	JAQUETA EM TECIDO CELETTEL- tamanhos P, M, G, GG, XG, deverá ser bordado no peito lado esquerdo " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" e a identificação da secretaria.
45	150,00	UN	149,90	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere residuos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis (vira colete) com acabamento tapa zipper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.
46	30,00	UN	149,90	JAQUETA EM TECIDO NYLON AUSTRALIAN IMPERMEÁVEL, TAMANHOS P,M,G,GG, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO NIQUELADO E ZÍPER ATÉ A GOLA, FORRADA COM FIBRA INTERNAMENTE, BOLSOS TIPO FACA, COM LOGO DO CRAS BORDADO LADO DIREITO PEITO.
47	50,00	UN	79,50	JAQUETA MOLETON EM TECIDO CELETTEL- tamanho P, M, G, GG, EG, no peito lado esquerdo deverá ser bordado " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" e identificação da Secretaria.
48	32,00	UN	95,30	JAQUETA TECIDO CELETTEL- tamanho G, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

49	32,00	UN	95,30	JAQUETA TECIDO CELETEL- tamanho M, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.
50	50,00	UN	207,85	MACACÃO MODELO SAMU- tamanhos P, M, G, GG, XG em sarja, cor azul escuro, brasão do município com duas fitas laterais na cor cinza, brasão do município no peito lado esquerdo, nas costas escrito em bordado tipo arco " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado".
51	3,00	UN	110,00	MACACÃO TECIDO EM SARJA- tamanhos P, M, G, GG, XG, na cor cinza chumbo, com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, com bolso ambos os lados, enlástico na cintura, e botões na frente, manga comprida.
52	8,00	UN	140,00	UNIFORME PARA VIGILANTES com Jaqueta na cor preta, tamanhos P, M, G, GG, EG com identificação da Secretaria de Administração e com a escrita " Vigilante ", tecido celetel forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, bolso tipo faca com acabamento forrado, punhos com regulagem com botoes de pressão em metal, com lapela em cima do zipper de aproximadamente 4 cm, calça de sarja na cor chumbo tamanhos 42, 44, 48, camiseta na cor preta, tamanhos P, M, G, GG, EG, com identificação da Secretaria de Administração e com a escrita " Vigilante ".

Fica fixado o valor acima para aquisição e aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.

O objeto do presente Edital visa o fornecimento de Uniformes conforme os itens supracitados.

A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total. **A empresa que sagra-se vencedora deverá disponibilizar mostruário dos tamanhos para aferição das secretarias demandantes.**

O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 30 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues nas Secretarias demandantes, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL 17 - 2017

REGISTRO DE PREÇO N.º 8 - 2017

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, CRAS E CAPS.

PROCESSO N.º 54 - 2017

Aos 12 dias do Mês de Julho de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o N° 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos N° 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 17 - 2017** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8 - 2017** para o **Fornecimento de Uniformes para todas as Secretarias Municipais, Gabinete, Cras e Caps**, Processo nº 53 - 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 17, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 8 - 2017 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento dos uniformes conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 8 - 2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 30 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrerem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados através de Portaria Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), 10 DE JULHO DE 2017.